

Qn



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00179, de 14 de setembro de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, instaurar sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN nº 145, de 9 de agosto de 2016, publicada em 12 de agosto de 2016, que instaurou sindicância para apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em atuação na Comarca de São Francisco do Conde/BA;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Pùblico, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do feito para a continuidade das diligências necessárias à sua instrução e conclusão;

RESOLVE

- Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/09/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000371/2016-67.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2016.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico em Exercício

Publicado no DE - CNMP
de 16 / 09 / 2016
Pág.: ED 174 CAD PROC P.32

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4